

L E I Nº 92/75.-

SÔMULA: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convê-  
nio com o Estado do Paraná, para execução de re-  
paros no prédio do Grupo Escolar "IRENE RICKLER"  
duas salas de aula.

Faço saber que a Câmara Municipal de Foz de Iguaçu Estado do  
Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do  
Estado do Paraná este representado pela Secretaria de Estado da Adminis-  
tração - SEAD, para execução de reparos no prédio do Grupo Escolar "Irene Ri-  
ckler", duas salas de aula, situado no Bairro Aymorés, na importância glo-  
bal de R\$ 25.536,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis cru-  
zeiros).

Art. 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a suportar, à conta dos /  
recursos próprios do Município todas as despesas que ocorrerem na execução  
da obra de que trata a presente lei, após segurada, a importância de /  
R\$ 25.536,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis cruzeiros),  
a ser entregue pelo Estado ao Município, nos termos do convênio a ser fir-  
mado.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposi-  
ções em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz de Iguaçu,

11 de agosto de 1975.-

VILSON JOÃO TIGLIANI

S. S. LIMA